

Data/Hora da emissão: 02/06/2020 14:18:00

Protocolo vinculado: RES-PA-1501576-20200506-02

Número do processo: 59052.004161/2020-61

Data do protocolo: 06/05/2020

Data do cadastro do processo: 27/05/2020 13:27:01

Interessado: Município de Bom Jesus do Tocantins

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

MOVIMENTAÇÕES

19/05/2020 12:38:18 - Processo aguardando análise
19/05/2020 18:04:14 - Análise finalizada pela Chefia
19/05/2020 18:04:14 - Processo devolvido para análise
19/05/2020 18:04:14 - Processo distribuído ao Analista
28/05/2020 09:07:01 - Análise finalizada pelo Analista
28/05/2020 09:07:01 - Processo devolvido para análise
29/05/2020 18:11:35 - Análise finalizada pela Chefia
01/06/2020 16:40:23 - Análise finalizada pelo Diretor
02/06/2020 14:17:59 - Análise finalizada pelo Secretário



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.004161/2020-61

Protocolo RES-PA-1501576-20200506-02

Termo de Compromisso (TC) transf leg. 303/2020

Empenho 2020NE000350

Valor empenhado (R\$) 501.646,06

Transferência Financeira 501.646,06 OB: 2020OB800333, de 09/06/2020

	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
Objeto	RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL KM 75 (TAMANHO 14 X 5 METROS)	78.271,59
	RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL BRASILEIRA (TAMANHO 10 X 5 METROS)	59.877,34
	RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL ÉGUA MORTA (TAMANHO 20 X 5 METROS)	97.710,29
	RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL KM 75 (TAMANHO 15 X 5 METROS)	83.163,39
	RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL 1 (TAMANHO 10 X 5 METROS) - VICINAL 1	57.595,84
	RESTABELECIMENTO DE BUEIRO DUPLO CIRCULAR DE CONCRETO DE DIÂMETRO DE 1MT - VICINAL DA JAQUEIRA	25.016,25
	RESTABELECIMENTO DE BUEIRO DUPLO CIRCULAR DE CONCRETO DE DIÂMETRO DE 1MT - PRÓXIMO A VILA GAÚCHA 2	25.016,25
	RESTABELECIMENTO DE BUEIRO DUPLO CIRCULAR DE CONCRETO DE DIÂMETRO DE 1MT - COMUNIDADE GAÚCHA VICINAL 4	24.989,95
	RESTABELECIMENTO DE BUEIRO DUPLO CIRCULAR DE CONCRETO DE DIÂMETRO DE 1MT	24.989,95
	RESTABELECIMENTO DE PONTO CRÍTICO COM BUEIRO DE CONCRETO NA VICINAL BRASILEIRA	0,00
	RESTABELECIMENTO DE PONTO CRÍTICO COM BUEIRO DE CONCRETO NA VICINAL MACAXEIRA	0,00
	RESTABELECIMENTO DE PONTO CRÍTICO COM BUEIRO DE CONCRETO NA VICINAL MACAXEIRA	0,00
	RESTABELECIMENTO DE PONTO CRÍTICO COM BUEIRO DE CONCRETO NA VICINAL ÉGUA MORTA	25.015,21

Fim da Vigência 01/12/2020

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, serão notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 dias do fim da vigência.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a prestação de contas final deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1591, de 02 de junho de 2020

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Bom Jesus do Tocantins-PA,
para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, no valor de R\$ 501.646,06 (quinhentos e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004161/2020-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 03/06/2020, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 04/06/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 04/06/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 04/06/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 04/06/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 03/06/2020, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002091** e o CRC **535f8ddf**.



Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.590, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Minas Gerais-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Estado de Minas Gerais - MG, no valor de R\$ 1.283.608,49 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003793/2020-16.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.591, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, no valor de R\$ 501.646,06 (quinhentos e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004161/2020-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.592, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Boa Vista do Buricá	Estragem - 1.4.1.1.0	042	05/05/2020	59051.009001/2020-19
RS	Dois Lajeados	Estragem - 1.4.1.1.0	092	13/04/2020	59051.008997/2020-45
RS	Maquiné	Estragem - 1.4.1.1.0	3330	11/05/2020	5º 051.009027/2020-67
RS	Mariana Pimentel	Estragem - 1.4.1.1.0	1.371	11/05/2020	59051.009025/2020-78
RS	Mugum	Estragem - 1.4.1.1.0	3538	07/04/2020	59051.009028/2020-10
RS	Nova Boa Vista	Estragem - 1.4.1.1.0	2.267	05/05/2020	59051.008975/2020-85
RS	Nova Prata	Estragem - 1.4.1.1.0	8.109	25/05/2020	59051.009023/2020-89
RS	Pelotas	Estragem - 1.4.1.1.0	6.248	04/03/2020	59051.008257/2020-17
RS	Riozinho	Estragem - 1.4.1.1.0	013	29/04/2020	59051.009026/2020-12
RS	Sede Nova	Estragem - 1.4.1.1.0	042	21/05/2020	59051.009021/2020-90
RS	Sete de Setembro	Estragem - 1.4.1.1.0	1311	21/05/2020	59051.008944/2020-24
SC	Rancho Queimado	Estragem - 1.4.1.1.0	2524	27/04/2020	59051.008735/2020-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.593, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Félix do Xingu-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Félix do Xingu-PA, no valor de R\$ 970.834,67 (novecentos e setenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004164/2020-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.594, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ibirité-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ibirité - MG, no valor de R\$ 1.620.239,19 (um milhão, seiscentos e vinte mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003696/2020-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.595, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Terra Nova do Norte-MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Terra Nova do Norte-MT, no valor de R\$ 55.176,26 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004095/2020-20.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.596, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Coronel Fabriciano-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Coronel Fabriciano - MG, no valor de R\$ 1.156.181,73 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004040/2020-10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



EMISSAO : 08Jun20 NUMERO: 2020NE000350
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ : 03353358/0001-96 FONE: (61) 3414.5869 3414.5804
ENDERECO : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70062-900

CREDOR : 22938757/0001-63 - MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ENDERECO : JARBAS PASSARINHO SN CENTRO
MUNICIPIO : 0575 - BOM JESUS DO TOCANTINS UF: PA CEP: 68525-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA Nº 1.591 DE 02 DE JUNHO DE 2020

CLASS : 1 53101 06182221822BO6500 185432 0188000000 334041 530012 PA0575PTCHO
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
A ARO: INCISO: PROCESSO: 59052.004161/2020-61
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PA / 575
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.: TRANSF LEG. 303/2020

VALOR ORIGINAL : 501.646,06
QUINHENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 334041 SUBITEM: 25 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 501.646,06
VALOR DO SEQ. : 501.646,06

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

TOTAL : 501.646,06

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO